



LEI Nº3310, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma fração de terra pertencente à Sucessão de Anolino Morales de Moura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da Sucessão de Anolino Morales de Moura, uma fração de terra com a seguinte descrição:

§1º- A área de 807,50 m², contendo a seguintes dimensões: a Leste 22,5 metros; ao Sul 40 metros; a Oeste 20 metros; ao Norte 36 metros, confrontando com a estrada Municipal da Guarda Velha. A presente fração de terra, está localizada dentro do imóvel rural, com área de 119.840 m² de campo e matos, matrícula nº. 9466/111, Livro nº. 5-A, Folha nº. 136, Registrado em nome de Anolino Morales de Moura.

Parágrafo 1º - Destinar-se-á a referida área para desenvolvimento de atividades educacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 JAN 2014

Ottaviano Moura

Registre-se e publique-se

Ottaviano Moura
Otomar Vivian
Prefeito Municipal